



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

85

=LEI Nº 1.400, DE 06 DE MARÇO DE 1.990=

"Dispõe sobre aumento de concessão de Subvenção Social ao Hospital local, e dá outras providências".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no presente exercício ao Hospital local, a importância de NCz\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzados novos), a título de acréscimo de Subvenção já autorizada a referida entidade, nos termos da Lei nº 1.359, de 22 de Novembro de 1.989.-

ARTIGO 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças-Sector de Contabilidade-, um crédito adicional suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente :-

	02- E X E C U T I V O
	02.32-Serviço de Saúde-Stor Médico
3 0 0 0	Despesas Correntes
3 2 0 0	Transferências Correntes
3 2 3 1	Subvenção Social.....NCz\$4.500.000,00.

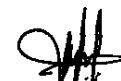
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, será coberto em importância concorrente com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 06 DE MARÇO DE 1.990.-


ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração